



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.792/SSO, de 02 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 190, Seção 1, página 16, de 05 de outubro de 2009, onde se lê: “...cursos de Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero e Instrutor de Vôo de Helicóptero, parte teórica...” leia-se: “...cursos de Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero e Instrutor de Vôo de Helicóptero, parte prática....”.

PORTARIA Nº 1.792/SSO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa os cursos de Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero e Instrutor de Voo de Helicóptero, parte teórica da AEROCON – Escola de Aviação Civil Ltda.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os cursos de Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero e Instrutor de Voo de Helicóptero, parte teórica, pelo período de 5 anos, da AEROCON – Escola de Aviação Civil Ltda, situada no Aeroporto do Bacacheri, Hangar 37, Bairro: Bacacheri, CEP 82515-230, Curitiba - PR, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.006969/2009-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Superintendente de Segurança Operacional